



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 956

Autoriza a suplementação de dotação orçamentária, por anulação.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na importância de NCZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados novos)

- 2.1 - GABINETE E SECRETARIA
- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 04 - AGRICULTURA
- 18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
- 111 - EXTENSÃO RURAL
- 6.206 - MANUTENÇÃO COV. COM EMATER
 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.2.0.0 - TRANSF. CORRENTES
 - 3.2.3.0 - TRANSF. A INST. PRIVADA
 - 3.2.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Artigo 2º - Como recurso disponível à suplementação constante do artigo 1º (primeiro) desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente, na importância de NCZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados novos):

- 2.1 - GABINETE E SECRETARIA
- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
- 4.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GAB. DO PREFEITO
 - 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 - 3.1.1.0 - PESSOAL
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 12 de março de 1990.

Sebastião de Andrade

SEBASTIÃO DE ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL -